

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 366

(Dispõe sobre indenização e abre Crédito Especial)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a indenizar o executivo n importância de Cr\$ 227.486,50 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) proveniente de despesas efetuadas na causa trabalhista, movida pelo Senhor José Sameles de Oliveira, contra a Prefeitura.

Art. 2°.- Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 227.486,50 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos, para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1968.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 31 de dezembro de 1964.

João Belmiro da Costa

Salustiano Heleodoro de Almeida

Prefeito Municipal

Secretário